

COOPERATIVISMO DE INFRAESTRUTURA: MODERNIZAÇÃO, DESAFIOS REGULATÓRIOS E IMPACTOS NO SETOR ELÉTRICO BRASILEIRO

O cooperativismo de infraestrutura vem se reposicionando de forma estratégica no centro da transição energética brasileira, em um momento de inflexão regulatória, abertura de mercado e aceleração tecnológica. A reforma do setor elétrico, recentemente consolidada, altera incentivos econômicos, redesenha responsabilidades e redefine os limites de atuação do mercado regulado e do mercado livre, com efeitos diretos sobre modelos de negócio, riscos e sustentabilidade econômica das cooperativas.

Compreender essas mudanças não é apenas essencial para avaliar impactos de curto prazo, mas decisivo para antecipar rearranjos competitivos, regulatórios e institucionais para a próxima década: desde geração distribuída e integração de renováveis até REDs, armazenamento e mobilidade elétrica. O objetivo deste boletim é interpretar criticamente esse novo ciclo, analisando o papel das cooperativas de energia nesse contexto de transformação — e por que a defesa de seus instrumentos técnicos de viabilidade econômica é determinante para o futuro da inclusão energética no Brasil.

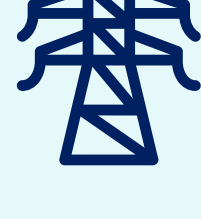
RAMO INFRAESTRUTURA

Pluralidade é palavra de ordem quando se fala em cooperativismo de infraestrutura. Atualmente, o ramo é composto por quatro segmentos consolidados: energia, irrigação, água e saneamento, e construção civil (habitacional e comercial). Em breve, telecomunicações será oficialmente incorporado como um novo segmento, à medida que for regulamentada a atuação das cooperativas nesse setor, o que representa um avanço importante para a conectividade em áreas rurais e isoladas do país.

Mas agora focaremos no tema de energia

SEGMENTOS DE ENERGIA

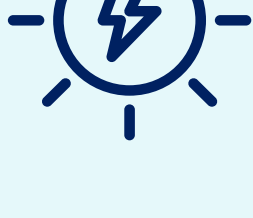
No segmento de energia, as cooperativas atuam de forma diversa, estruturadas em três modelos principais:



Cooperativas de Distribuição: que podem operar como concessionárias, permissionárias ou autorizadas, responsáveis pela prestação do serviço de energia elétrica em determinadas localidades;



Cooperativas de Geração para Venda: voltadas à produção de energia destinada à comercialização no mercado livre;



Cooperativas de Geração Distribuída: organizadas para possibilidades que os cooperados produzam e consumam sua própria energia, de forma compartilhada;

COOPERATIVAS DE ENERGIA

DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

AUTORIZADA

PERMISSIONÁRIA

CONCESSIONÁRIA

GERAÇÃO DE ENERGIA

GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

As **cooperativas de distribuição de energia** têm presença consolidada em diversas regiões do país, atuando com foco no desenvolvimento local e na universalização do acesso à energia elétrica.

EXEMPLO:



800 mil estabelecimentos rurais atendidos



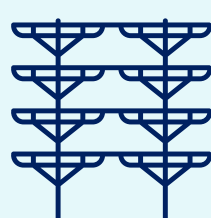
Presença em **8 estados** brasileiros



Atendimento a mais de **800 municípios**



3,5 milhões de brasileiros atendidos



Extensa rede de distribuição com mais de **115 mil km de extensão**

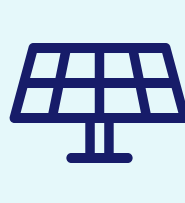


Possuem **42 subestações** que garantem a estabilidade e confiabilidade

Com foco na geração de energia limpa, principalmente a partir de pequenas centrais hidrelétricas, as cooperativas de geração para a venda são um exemplo de operação eficiente e sustentável, contribuindo para o desenvolvimento regional e para a diversificação da matriz elétrica brasileira. Atualmente, são **73 usinas em operação** sob responsabilidade dessas cooperativas, somando **mais de 385 MW de potência instalada**, provenientes de fontes renováveis e sustentáveis, como hidráulica, solar fotovoltaica e biomassa.



22 Centrais Geradores Hidrelétricas - CGHs
34 Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCHs



16 Usinas Fotovoltaicas



01 Usina Termelétrica (casca de arroz)

Muitas dessas usinas são fruto de iniciativas de intercooperação, em que cooperativas se unem para viabilizar empreendimentos conjuntos, compartilhando investimentos, riscos e resultados — fortalecendo a atuação coletiva no setor elétrico.



O conjunto das 73 usinas representa um investimento total de aproximadamente **R\$ 2 bilhões de reais**.



Ao longo de 2024, o conjunto dessas usinas foi responsável por gerar aproximadamente **1,67 bilhão de kWh de energia elétrica**.



Esse volume expressivo de produção equivale ao atendimento de cerca de **560 mil unidades consumidoras em um ano**.



As corporativas também desenvolvem programas socioambientais, como a **proteção de 123 nascentes, a recomposição de 18 hectares com mais de 35 mil mudas nativas** e a realização de **370 ações de educação ambiental** que beneficiaram cerca de 18 mil pessoas em 2024.



SAIBA MAIS:

<https://www.crerai.com.br/geracao-e-desenvolvimento/usinas/termelétrica-sao-sepe>



Termelétrica São Sepé

A primeira usina de biomassa, começou a ser construída em agosto de 2016, no município de São Sepé, sendo inaugurada em 2018 e tem potência instalada de 8 MW. Neste empreendimento a geração de energia é feita a partir da queima da casca de arroz que chega a 70 mil toneladas por ano. O empreendimento é uma sociedade entre as cooperativas Crerai de Erechim e Ceriluz de Ijuí, e mais outras empresas.

Fonte: Crerai, 2025.

As cooperativas de geração distribuída somam **2.891** empreendimentos, com potência instalada de **37,2 MW**, contribuindo para a expansão da energia limpa e compartilhada no país.



SAIBA MAIS:

Cooperativas de diversos ramos também vêm aderindo à geração distribuída — cerca de 22% delas já produzem sua própria energia, fortalecendo a transição para uma matriz mais limpa e sustentável. Saiba mais em Energia Cooperativa <https://somoscooperativismo.coop.br/panoramas/energia-cooperativa>.

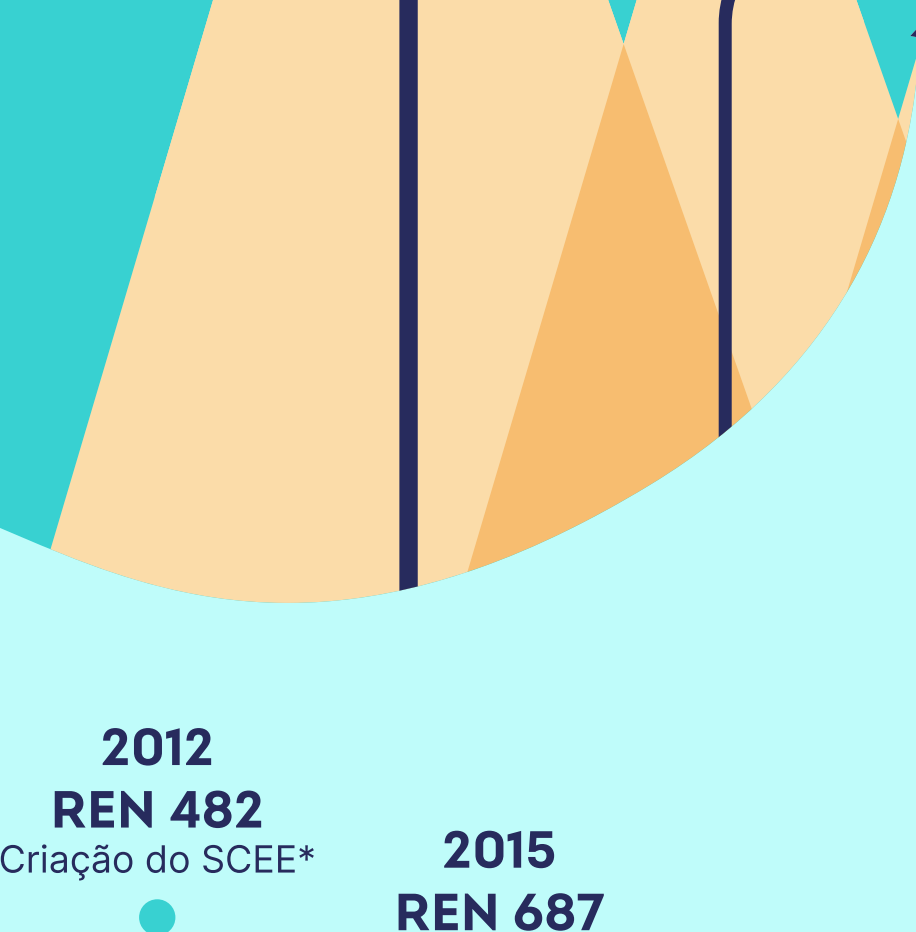
HISTÓRICO

A história da segmentação das **cooperativas de distribuição de energia** remonta às décadas de 1970 e 1980, quando mais de 280 cooperativas de eletrificação rural foram criadas para levar energia e desenvolvimento a regiões até então desassistidas.

Com a reestruturação do setor elétrico nos anos 1990, muitas foram incorporadas por concessionárias, restando hoje 67 cooperativas de distribuição. Esse processo foi consolidado por marcos regulatórios como o artigo 23 da Lei nº 9.074/1995, o Decreto nº 6.160/2007 e a Resolução Aneel nº 962/2021, que estabeleceram as condições para seu enquadramento como permissionária ou autorizada.

As **cooperativas de geração para venda no mercado livre** têm origem nas cooperativas de distribuição. Com o processo de regularização do setor elétrico, tornou-se necessária a separação das atividades de geração e de distribuição, o que levou à constituição dessas novas cooperativas voltadas exclusivamente à comercialização da energia gerada.

As **cooperativas de geração distribuída** passaram a integrar o setor em 2015, com a publicação da Resolução Normativa nº 687/2015 da ANEEL, que ampliou a REN nº 482/2012 e incluiu a possibilidade de atuação das cooperativas no modelo de geração compartilhada.



REFORMA DO SETOR ELÉTRICO BRASILEIRO

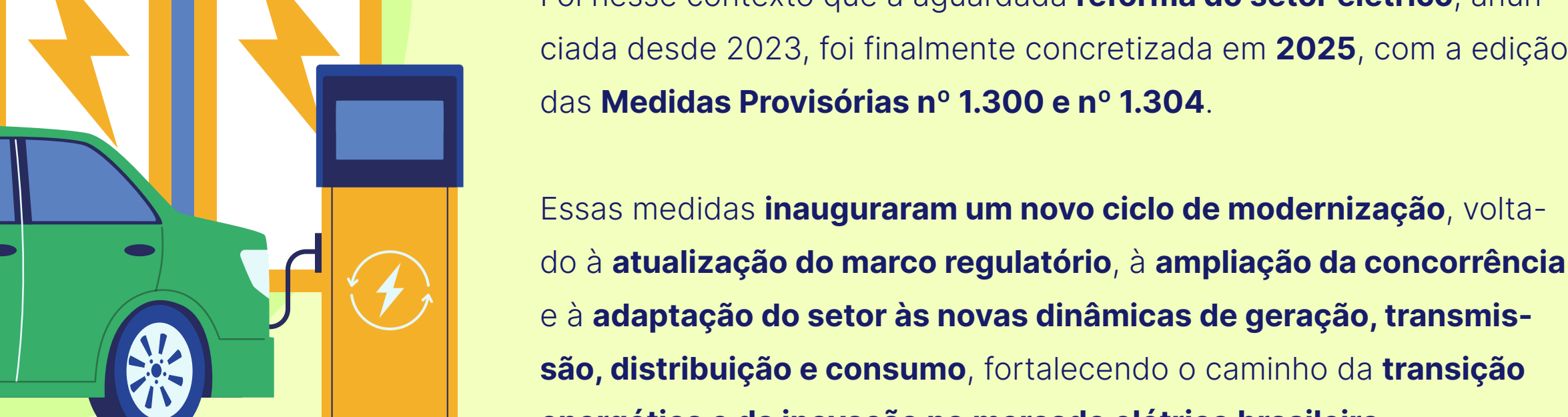
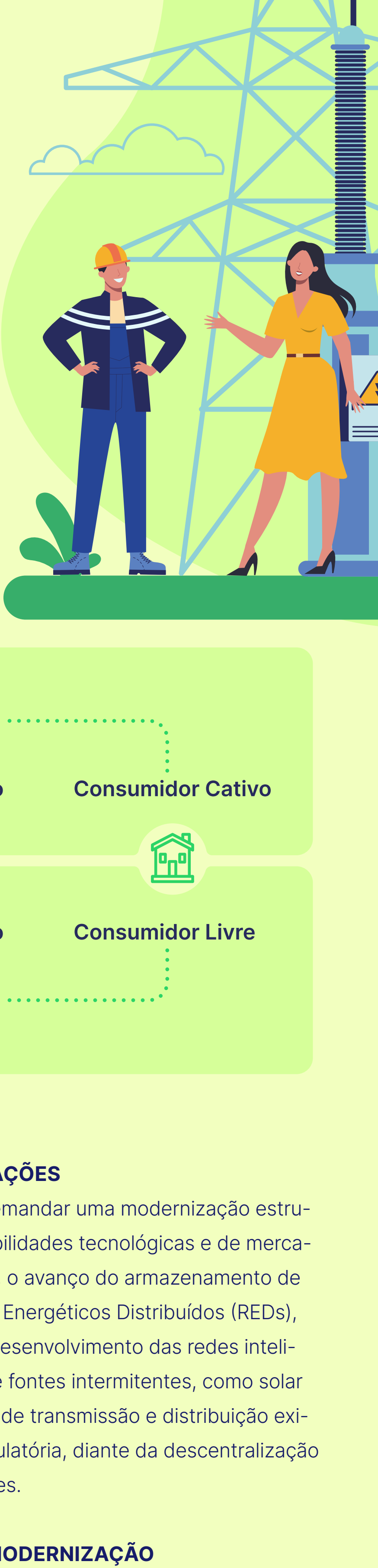
AMBIENTES DE CONTRATAÇÃO

O setor elétrico brasileiro funciona com base em dois ambientes principais de comercialização: o Ambiente de Contratação Regulada (ACR) e o Ambiente de Contratação Livre (ACL).

No ACR, os consumidores são atendidos pelas distribuidoras locais, que compram energia em leilões organizados pelo governo, com preços e condições definidos pela ANEEL. Já no ACL, consumidores com maior demanda — e, gradualmente, novos perfis — podem escolher livremente de quem comprar energia, negociando preço, prazo e fonte com geradores ou comercializadores. Essa diferenciação tem estimulado a concorrência e a inovação, preparando o mercado para uma abertura mais ampla e flexível.

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

O setor elétrico brasileiro é composto pelas etapas de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia. Trata-se de um sistema interligado, complexo e regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com operação coordenada pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS). Esse modelo tem assegurado, ao longo das últimas décadas, o fornecimento contínuo, seguro e eficiente de energia para consumidores em todo o país.



NOVOS DESAFIOS E TRANSFORMAÇÕES

Nos últimos anos, o setor passou a demandar uma modernização estrutural, impulsionada pelas novas possibilidades tecnológicas e de mercado, como a abertura do mercado livre, o avanço do armazenamento de energia, a incorporação dos Recursos Energéticos Distribuídos (REDs), a expansão dos veículos elétricos, o desenvolvimento das redes inteligentes (smart grids) e a integração de fontes intermitentes, como solar e eólica. Além disso, novas dinâmicas de transmissão e distribuição exigem mais flexibilidade e inovação regulatória, diante da descentralização da geração e da digitalização das redes.

A REFORMA E O NOVO CICLO DE MODERNIZAÇÃO

Integrar todos esses elementos dentro da **estrutura legal e regulatória existente** tornou-se um dos maiores desafios do setor. Foi nesse contexto que a aguardada **reforma do setor elétrico**, anunciada desde 2023, foi finalmente concretizada em **2025**, com a edição das **Medidas Provisórias nº 1.300 e nº 1.304**.

Essas medidas **inauguraram um novo ciclo de modernização**, voltado à **atualização do marco regulatório**, à **ampliação da concorrência** e à **adaptação do setor às novas dinâmicas de geração, transmissão, distribuição e consumo**, fortalecendo o caminho da **transição energética e da inovação no mercado elétrico brasileiro**.

IMPACTO NO COOPERATIVISMO

ENCARGO DE COMPLEMENTO DE RECURSOS

A MP nº 1.304/2025 institui o Encargo de Complemento de Recursos para cobrir eventuais insuficiências na arrecadação da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE). No entanto, as cooperativas permissionárias de distribuição não foram incluídas entre os beneficiários isentos do novo encargo, mesmo sendo atendidas pela subvenção de baixa densidade de carga — um mecanismo técnico e distributivo essencial para garantir tarifas acessíveis em áreas rurais e remotas. A exclusão dessas cooperativas representa uma penalização injusta a um modelo que promove inclusão energética e desenvolvimento regional. Assim, sua inclusão entre as exceções é fundamental para preservar a modicidade tarifária e reconhecer o papel estratégico das cooperativas na universalização do acesso à energia.

CONCESSÃO DE DESCONTOS TARIFÁRIOS

A redação proposta pela MPV nº 1.300/2025 altera de forma abrupta o regime regulatório dos empreendimentos de fontes renováveis, ao estabelecer a extinção antecipada do direito ao desconto nas tarifas de uso do sistema de distribuição (TUSD). Esse benefício constitui elemento central na estruturação econômica dos projetos, pois o valor do desconto ao consumidor é refletido no preço de venda da energia, integrando os fluxos de caixa e viabilizando o empreendimento ao longo do período da outorga. A presente emenda busca assegurar a preservação dos direitos dos geradores durante a vigência da outorga, ao mesmo tempo em que permite um encerramento gradual e previsível do benefício, adotando como critério objetivo a data de migração do consumidor para o mercado livre.



1. Subvenção por baixa densidade de carga para cooperativas

Em Nota Informativa divulgada no dia 21/10, o **Ministério da Fazenda recomenda a extinção, em até quatro anos, da subvenção destinada às concessionárias de pequeno porte e às cooperativas de eletrificação rural**. Tal medida ignora as condições particulares enfrentadas pelas cooperativas permissionárias de distribuição de energia elétrica, que operam em áreas rurais e de baixa densidade, onde é necessário manter extensas redes para atender um número reduzido de consumidores por quilômetro. Essa realidade eleva de forma significativa os custos de operação e manutenção, de modo que a extinção da subvenção coloca em risco a sustentabilidade econômico-financeira das cooperativas e a modicidade tarifária dos seus consumidores.

Instituída pela Lei nº 13.360/2016, a subvenção por baixa densidade transfere para a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) o excedente de custos das permissionárias, evitando que o ônus recaia apenas sobre os consumidores atendidos nessas áreas. Trata-se de um **mecanismo bem estruturado, com critérios técnicos claros de ingresso, elegibilidade, cálculo e descontinuidade**, garantindo que o benefício seja focalizado e efetivo.

Além disso, o **impacto financeiro dessa política é reduzido**: os custos associados representam, em média, **apenas 2% do total dos dispêndios da CDE**, conforme dados da Aneel. Mesmo em trajetória de crescimento desde 2018, os valores permanecem modestos diante da magnitude da Conta, ao mesmo tempo em que asseguram tarifas justas para milhares de famílias em regiões rurais e remotas.

Extinguir esse mecanismo significaria penalizar consumidores de menor renda e comprometer a inclusão energética, em troca de uma economia pouco relevante para o sistema elétrico nacional, além de tornar inviável a continuidade das cooperativas de infraestrutura, que tiveram, e continuam tendo, um papel importante da interiorização da energia elétrica no país.

A **MP nº 1.300/2025** já foi sancionada e convertida na **Lei nº 15.235, de 08 de outubro de 2025**, enquanto a **vv** ainda se encontra dentro do prazo para **sancão presidencial**.

RESULTADO

As Medidas Provisórias nº 1.300 e nº 1.304 de 2025 representam um marco na modernização do setor elétrico brasileiro. A **MP 1.300** tratou da reestruturação tarifária e da revisão de subsídios, ampliando a **Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE)** e promovendo ajustes nos encargos setoriais, com o objetivo de tornar o sistema mais equilibrado e sustentável entre consumidores do mercado regulado e do mercado livre.

Já a **MP 1.304** avançou na **abertura do mercado livre de energia (ACL)**, atualizando leis do setor e fortalecendo a **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)** para atuar também em outros mercados, como o de gás e certificação de energia. O texto criou a figura do **Supridor de Última Instância (SUI)**, responsável por garantir o fornecimento de energia a consumidores sem contrato no ACL, e **permitiu que cooperativas permissionárias possam exercer essa função**, reconhecendo sua relevância no atendimento de áreas rurais e de baixa densidade populacional.

Além disso, a MP 1.304 extinguiu a lista de exceções ao pagamento do **Encargo de Complemento de Recursos (ECR)**, fazendo com que todos os agentes, inclusive cooperativas, passem a contribuir. No conjunto, as duas medidas fortalecem a transição para um setor elétrico mais competitivo, moderno e integrado, abrindo novas oportunidades e desafios para o cooperativismo de infraestrutura.

